



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## TERMO

**Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024, que celebram o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) e o Estado de Goiás, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN), objetivando o compartilhamento de informações e ferramentas com vistas à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, quadra A6, lotes 15/25, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, doravante denominado MPGO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, CYRO TERRA PERES, brasileiro, CPF n. 081.364.298-12, nomeado pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de n. 23.981, e o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS (DETRAN)**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, sediado na Avenida Atílio Correia Lima, s/n, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, doravante denominado DETRAN, neste ato representado pelo Presidente, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, CPF n. 462.283.579-72, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

As partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Estadual n. 17.928/2012 (Lei de Licitações do Estado de Goiás), vinculando-se, ainda, ao competente Plano de Trabalho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN), a fim de promover o compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, utilizadas para a prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-GO

## **Compete ao DETRAN**

Disponibilizar aos membros e servidores do MPGO o acesso às informações abaixo indicadas, constantes das bases de dados da CNH e VEÍCULOS, porém, as informações repassadas serão estritamente quanto a base estadual de veículos, dado que o acesso a base nacional é limitada, inclusive em quantidade de acessos diários, pelo Senatran para finalidade específica de operação do Detran. Dados da Base nacional poderão ser fornecidos quando fizer parte do processo de atendimento do Detran:

Base de dados	CNH	VEÍCULOS	
Informações		Proprietário RG CPF Endereço Proprietário anterior Marca/Modelo Nome Endereço Categoria Número Data de Validade Renach Permissão Observação CPF RG Foto UF Nome da Mãe Nome do Pai Data de Nascimento	Proprietário RG CPF Endereço Proprietário anterior Marca/Modelo Cor Ano/Modelo e Ano/Fabricação Espécie Categoria Combustível Data de aquisição Data de inclusão Data do último licenciamento Data do último DPVAT Placa Chassi Motor Renavam Furto Situação Tipo Potência Cilindradas Capacidade de Passageiros Clone Restrição Observação

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPGO**

**Compete ao MPGO:**

- 1) Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento das bases de dados;
- 2) Criar sistemas e mecanismos internos de controle de acesso e de proteção dos dados e das informações obtidas a partir da implementação do presente acordo de cooperação;
- 3) Zelar pela manutenção do caráter sigiloso eventualmente imposto pela legislação pertinente às informações e dados compartilhados, inclusive sob as sanções legais;
- 4) Efetuar, por intermédio da Coordenadoria Segurança Institucional e Inteligência (CSI), pesquisas em bancos de dados e em fontes abertas, análise de vínculos, entre outros, a pedido do Órgão de Inteligência do DETRAN ou similar, por meio de solicitação a ser encaminhada via endereço eletrônico csi@mpgo.mp.br, devidamente motivada e embasada em procedimento previamente instaurado.
- 5) Deverá apoiar técnica e tecnologicamente o Detran na implantação de processos de inteligência para prevenção de fraudes nas atividades finalísticas da autarquia.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO**

A implementação do presente acordo será viabilizada mediante a métodos previamente convencionado entre os Departamentos responsáveis pelos sistemas de tecnologia da informação dos partícipes, preferencialmente por meio de tecnologia webservice, que possibilitem o acesso e o compartilhamento das informações pertinentes ao objeto do presente acordo. E de forma que cada parte se responsabilize pela auditoria de acesso e uso do dado ora consultado/recebido do outro partície.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DOS AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As informações e os documentos compartilhados em decorrência deste Termo de Cooperação, de caráter sigiloso ou restrito, deverão ser mantidos em sigilo ou com restrição de publicidade, nos termos impostos pela legislação pertinente, sujeitando-se o responsável por eventual violação às sanções administrativas e penais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Os partícipes, na qualidade de controlador e operador de tratamento de dados, deverão, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse (art. 37);
- b) indicar encarregado para tratamento de dados pessoais que adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 41 c/c art. 46);
- c) comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48);
- d) formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais (art. 50).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Para o cumprimento das obrigações assumidas, as partes utilizar-se-ão de dotação orçamentária específica e suficiente, devidamente autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou coberta por dotação genérica constante da Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuênciados partícipes, a sua alteração, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência. Poderá, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

## **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

Fica vedado aos partícipes reproduzir, ceder, doar, explorar, adaptar ou comercializar os sistemas e informações objetos do presente Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

O Ministério Público do Estado de Goiás fará a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), nos moldes do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP), instituído pelo artigo 15, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 18 de dezembro de 2008, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

A gestão do presente Termo de Cooperação Técnica, no tocante ao acompanhamento da execução e vigência, ficará a cargo de servidor/integrante designado pelos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, termo aditivo, que farão parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho, elaborado nos termos do art. 57 da Lei Estadual n. 17.928/2012, devidamente aprovado pelos partícipes, consta de instrumento anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento.

CYRO TERRA PERES  
Procurador-Geral de Justiça

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente do DETRAN/GO

## Anexo ao Termo de Cooperação Técnica n. 002/2024

Nos termos do disposto do artigo 57 da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) e o Estado de Goiás, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN) propõem o presente Plano de Trabalho, que regerá a execução do pacto a ser celebrado, prestando as seguintes informações:

### **1. JUSTIFICATIVA**

Fomentar a colaboração mútua e o compartilhamento de informações entre as instituições, no tocante à disposição de dados contidos nas bases do DETRAN, pertinentes a veículos e condutores, propiciando a prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste no estabelecimento de cooperação técnica na área de inteligência, visando o compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, para que sejam utilizadas na prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal.

### **3. META**

Prover maior qualidade, segurança, rapidez e celeridade no processo de análise e compartilhamento de informações.

### **4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **5. DOS GESTORES DO CONVÊNIO**

A gestão do Termo de Cooperação Técnica, no que compete ao acompanhamento da execução e vigência, será realizada por gestor indicado por cada partícipe, nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

### **6. DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente termo, caso existentes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

### **7. DA APROVAÇÃO**

Estando perfeitamente ajustados com os termos do Plano de Trabalho proposto, os partícipes o aprovam, lavrando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CYRO TERRA PERES  
Procurador-Geral de Justiça

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente do DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **CYRO TERRA PERES**, Usuário Externo, em 27/12/2024, às 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA**, Presidente, em 27/12/2024, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66237647** e o código CRC **D70CA136**.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE  
JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (62)3272-8070.



Referência: Processo nº 202300025069375



SEI 66237647